

DIREITO INTERNACIONAL E A LIBERDADE RELIGIOSA: UMA BREVE ANÁLISE DA REALIDADE LATINO AMERICANA

Raysa Paris Fonseca¹

Marcelo Fernando Quiroga Obregon²

Fecha de publicación: 01/01/2019

Sumário: Introdução. **1.** O Direito à Liberdade Religiosa no Âmbito Internacional e no Brasil. **2.** A Perseguição Religiosa na América Latina. **3.** Bolívia: A Proposta do Novo Código do Sistema Criminal. - Considerações Finais. - Referências.

Resumo: Com a intensificação das migrações dos refugiados em diferentes países, e o conseqüente aumento no convívio entre diferentes povos, culturas e religiões, os conflitos têm se acentuado, em especial aqueles de cunho religioso, o que tem gerado inúmeros casos de violação ao direito à liberdade religiosa. Em virtude disso, o presente estudo irá analisar este direito sob a perspectiva internacional, através da análise do sistema normativo internacional e brasileiro, bem como de artigos

¹ Graduanda do curso de Direito, da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, 10º período.
raysa.p@hotmail.com

² Doutor em Direito. Direitos e Garantias Fundamentais na Faculdade de Direito de Vitória - FDV, Mestre em Direito Internacional e Comunitário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Especialista em Política Internacional pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, Graduado em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo, Coordenador Acadêmico do curso de especialização em Direito Marítimo e Portuário da Faculdade de Direito de Vitória - FDV -, Professor de Direito Internacional e Direito Marítimo e Portuário nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória - FDV.
mfqobregon@yahoo.com.br

científicos e reportagens jornalísticas. Feita exame normativo dessa matéria, será apresentado o contexto latino americano no que diz respeito à proteção e violação de tal liberdade, sendo dado um enfoque, por questão de objetividade, à religião cristã de modo geral. Feito isso, analisaremos o caso atual referente ao Projeto do Novo Código Penal Boliviano, o qual gerou uma grande comoção na população boliviana em razão de dispositivos cujas redações violavam diferentes direitos e garantias constitucional e internacionalmente previstos, entre eles, o da liberdade religiosa. Com isso, objetiva-se demonstrar que, ainda hoje, assim como outras religiões, os cristãos têm tido seu direito restringido, seja de forma ampla como ocorre em países asiáticos e africanos, seja de forma dissimulada e legalizada, como acontece em países latino-americanos.

Palavras-chave: Direito Internacional. Liberdade Religiosa. Proteção Legal. Violação. América Latina. Brasil. Bolívia. Novo Código Penal Boliviano.

Abstract: With the intensification of refugee migrations in different countries, and the consequent increase in living among different peoples, cultures and religions, conflicts have intensified, especially those of a religious nature, which has generated numerous cases of violation of the right to liberty religious. As a result, the present study will analyze this right from an international perspective, through the analysis of the international and Brazilian normative system, as well as scientific articles and news reports. Once a normative examination of this matter has been made, the Latin American context will be presented with regard to the protection and violation of such freedom, and a focus, for reasons of objectivity, is given to the Christian religion in general. Once this is done, we will analyze the current case concerning the New Bolivian Penal Code Project, which has generated a great commotion in the Bolivian population due to devices whose drafts violated different constitutional and internationally regulated rights and guarantees, including religious freedom. The purpose of this article is to demonstrate that, even today, like other religions, Christians have had their rights restricted, be it broadly as it occurs in Asian and African countries, or in a disguised and legalized way, as it happens in Latin American countries.

Keywords: International Law. Religious Freedom. Legal Protection. Violation. Latin America. Brazil. Bolivia. New Bolivian Penal Code.

*“Considerando que a religião ou as convicções, para quem as profere, constituem um dos elementos fundamentais em sua concepção de vida e que, portanto, a liberdade de religião ou de convicções deve ser integralmente respeitada e garantida”.
(Declaração sobre Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções)*

INTRODUÇÃO

O aumento dos deslocamentos populacionais, motivado por questões políticas, religiosas e econômicas, e o conseqüente crescimento do convívio entre pessoas de diferentes culturas têm causado uma maior incidência de conflitos entre estes, especialmente quando há, em ao menos uma das partes, atitudes xenófobas, discriminatórias e intolerantes.

Isso tem se agravado ainda mais com os atentados terroristas cada vez mais frequentes, o que gera um sentimento de medo e de “proteção” dos residentes dos países que estão recebendo imigrantes e refugiados, gerando ainda mais embates. É o caso, por exemplo, de países europeus que, pressionados por parte da população, tentaram proibir/proibiram o uso de burkinis (vestimenta para banho usada por mulheres muçulmanas) e outros indumentos muçulmanos³.

Tal intolerância religiosa, contudo (e infelizmente), não é recente. Cristãos, apesar de não ser tão largamente divulgado pelas mídias, são amplamente

³ ISTOÉ. **Proibição de uso do burkini gera controvérsia na França.** Disponível em: <<https://istoe.com.br/proibicao-de-uso-do-burkini-gera-controversia-na-franca/>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

PÚBLICO. **Conselho de Estado francês anula proibição do uso do burkini.** Disponível em: <<https://www.publico.pt/2016/08/26/mundo/noticia/conselho-de-estado-frances-suspende-proibicao-de-burkinis-1742391>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

DW. **Proibição da burca segue sendo polêmica na França.** Disponível em: <<http://www.dw.com/pt-br/proibi%C3%A7%C3%A3o-da-burca-segue-sendo-pol%C3%AAmica-na-fran%C3%A7a/a-19178841>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

GLOBO. **Tribunal Europeu apoia lei francesa que proíbe véu islâmico em público.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/07/tribunal-europeu-apoia-lei-francesa-que-proibe-veu-islamico-em-publico.html>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

perseguidos por todo mundo, em especial, atualmente, em países asiáticos e africanos, onde são minorias religiosas⁴. Em países como a Coreia do Norte⁵ e a China⁶, por exemplo, as igrejas devem ser cadastradas e autorizadas pelos governos, sendo que os estudos e mensagens proferidos, muitas vezes, são previamente aprovados pelas autoridades, sob pena de fechamento dos locais. Na Turquia⁷ e na Síria⁸, muitos cristãos, após sua conversão, são expulsos de suas famílias, excluídos da sociedade, coagidos, humilhados e, muitas vezes, torturados e até assassinados.

Todas essas situações contribuem ainda mais para a crise de refugiados e conflitos de motivados pela intolerância⁹.

É contra tal discriminação e perseguição que a Portas Abertas (Open Doors)¹⁰, uma organização cristã internacional e interdenominacional, luta desde sua fundação, em 1955, pelo chamado Irmão André. Dentro desse objetivo, é divulgada e atualizada, anualmente, uma lista – Lista Mundial da Perseguição - com os 50 países onde os cristãos são mais perseguidos no mundo, a partir de uma extensa avaliação, envolvendo quesitos que analisam a perseguição sofrida na esfera individual, familiar e social, por exemplo,

⁴ VEJA. **Perseguição a cristãos na África e Oriente Médio aumentou**. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/perseguiacao-a-cristaos-na-africa-e-orientemedio-aumentou/>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

⁵ ACN BRASIL. **Coreia do Norte**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-CoreiaNorte.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

⁶ PORTAS ABERTAS. **China**. Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/partido-comunista-oferece-ajuda>>, <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/portas-abertas-assiste-grupos-cristaos-minoritarios>>, <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/criancas-sao-proibidas-de-frequentar-igrejas>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

⁷ ACN BRASIL. **Turquia**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Turquia.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

⁸ PORTAS ABERTAS. **Síria**. Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/ataque-na-siria-preocupa-o-mundo-inteiro>>, <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/mais-da-metade-dos-cristaos-partiu-da-siria-e-do-iraque>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

⁹ VEJA. **Estudo global mostra que perseguição religiosa global aumentou**. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/estudo-global-mostra-que-perseguiacao-religiosa-aumentou/>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

¹⁰ Para informações sobre a organização Portas Abertas, vide o site <https://www.portasabertas.org.br>.

que divide os a situação dos cristãos em 4 categorias de perseguição (extrema, severa, alta e variada)¹¹.

Através das listas fornecidas pelas Organizações Portas Abertas e ACN¹², verifica-se, apesar de não ser tão divulgado e de conhecimento do público em geral, que essa intolerância religiosa, seja de forma mais branda, seja de forma mais agressiva, também ocorre nos países latino-americanos.

Em virtude disso, percebendo a importância da análise do direito fundamental à liberdade religiosa e de sua proteção, objetivou-se, através do presente artigo, trazer os dispositivos internacionais que tratam desse direito, apresentando, em seguida, ainda que de forma breve, um panorama sobre a realidade latino-americana quanto à discriminação/perseguição religiosa.

Por fim, como exemplo prático e atual, será analisada a aprovação, em janeiro desse ano de 2018, do projeto do novo Código do Sistema Penal Boliviano pela Câmara dos Deputados, que causou protestos e resistências, em razão de um artigo que teria como objetivo a criminalização da evangelização. Tal resistência, como será visto no capítulo 3, fez com que o presidente Evo Morales cancelasse o projeto, revogando totalmente o novo Código.

É importante ressaltar, ainda, que embora, como já mencionado anteriormente, a restrição à liberdade religiosa ocorra para membros de diferentes religiões, este artigo irá dar um enfoque à situação dos cristãos, tanto pela área geográfica a ser analisada quanto pela falta de conhecimento e divulgação sobre a realidade por eles vivida.

Tendo isto em mente, o método de pesquisa adotado no presente artigo, e mais adequado ao escopo apresentado, é o método dialético¹³, no qual a base constitui-se pela leitura de obras doutrinárias e artigos científicos, com vasta pesquisa bibliográfica para minuciosa tratativa das questões envolvidas, além de consulta a dispositivos legais – nacionais e internacionais –, bem como análise de notícias jornalísticas que tratam sobre o assunto.

No Primeiro Capítulo, portanto, abordaremos sobre as normas jurídicas referentes ao direito à liberdade religiosa, seja aquelas internacionais quanto

¹¹ PORTAS ABERTAS. **Lista Mundial de Perseguição**. Disponível em: <>. Acesso em: 01 mar. 2018.

¹² ACN BRASIL. **Relatório Liberdade Religiosa no Mundo**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/informacao/relatorioliberalidaderelegiosa>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

¹³ MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 2. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 70-76.

aquelas contidas no ordenamento jurídico brasileiro, de forma a demonstrar sua importância, devendo ser alvo de proteção e efetividade, tanto pelos Estados, de forma individual, quanto pelos Organismos Internacionais.

No Segundo Capítulo passaremos para uma breve contextualização acerca da situação fática quanto à liberdade religiosa na América Latina, ou melhor, à ausência, em menor ou maior grau, da garantia desse direito. Para isso, começaremos pelo Brasil, passando para o México e, por fim, para a Bolívia.

Finalmente, no Terceiro Capítulo, para mostrar um exemplo atual de perseguição religiosa, onde fica clara a violação do direito à liberdade religiosa, analisaremos o projeto do Novo Código Penal Boliviano que havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados, o qual, como dito, trazia um dispositivo que violava tal direito.

1. O DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA NO ÂMBITO INTERNACIONAL E NO BRASIL

Primeiramente, antes de adentrar mais especificamente à questão da perseguição religiosa nos países latino-americanos, é preciso relembrar a proteção dada ao direito à liberdade religiosa, tanto na esfera internacional quanto no Brasil, para que se dê um embasamento teórico a tal amparo e, a partir disso, se possa analisar as violações cometidas atualmente contra esse direito.

No âmbito do Direito Internacional, podem ser citados diversos instrumentos normativos que tratam acerca dessa questão¹⁴. Desde 1789, quando da edição da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França, o direito à liberdade religiosa, ainda que de forma tímida, já era tutelado internacionalmente, como se vê de seu art. 10º:

Artigo 10º- Ninguém pode ser inquietado pelas suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, contando que a manifestação delas não perturbe a ordem pública estabelecida pela Lei¹⁵.

Como consequência da 2ª Guerra Mundial, foi promulgada, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), a qual trouxe disposições acerca da liberdade de religião, afirmando, no art. 18, que todos tem direito à tal liberdade, possuindo a possibilidade de mudar de convicção

¹⁴ FERREIRA, Tiago Toledo Gomes Mariano. **Liberdade religiosa e o combate à intolerância**. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,liberdade-religiosa-e-o-combate-a-intolerancia,589204.html>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

¹⁵ FRANÇA. Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. 1789. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem_cidadao.pdf>. Acesso em:

religiosa, bem como de manifestar suas crenças individual e coletivamente, tanto em locais privados quanto públicos, podendo cultuar, ensinar, praticar e celebrar ritos.

Nesse mesmo sentido, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, estabeleceu, de forma praticamente idêntica, em seu artigo 18, ao dispor que

1. **Toda pessoa terá direito a liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.**

2. Ninguém poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha.

[...]

4. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais - de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções¹⁶.

Destaque, ainda, o artigo 27 deste mesmo Tratado, o qual dispõe que, havendo minorias religiosas nos Estados, estas deverão ter o direito de, juntamente com os demais membros, professar e praticar sua própria religião, não podendo ter tal direito privado.

Seguindo tal entendimento, pode ser mencionada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)¹⁷, de 22 de novembro de 1969¹⁸, a qual tem grande importância, pois além de garantir o direito à liberdade religiosa (vide art. 12), traz o direito à liberdade de associação (vide art. 16), bem como meios de proteção para eles através da Corte Interamericana de Direitos Humanos (vide arts. 33, 52 e 73).

Pode-se mencionar, ainda, a Declaração sobre Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas

¹⁶BRASIL. **Decreto nº 592**, de 6 de Julho de 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm>. Acesso em: 25 fev 2018.

¹⁷ Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em: 25 fev. 2018.

¹⁸ Referência sobre os países assinantes do tratado

Convicções¹⁹, editada em 1981 pela ONU, a qual, apesar de não ser vinculado, traz dispositivos fundamentais para orientar a edição de normas sobre o assunto, destacando-se, aqui, o direito garantido no art. 1º, de poder escolher sua própria religião, tendo a liberdade de se manifestar, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, não podendo ser coagido ou limitado quando não houver necessidade de proteção da segurança e da ordem pública.

Nesse sentido, é o previsto no artigo 1º, da Declaração de Princípios sobre a Tolerância da UNESCO²⁰, de 1995, que trata sobre a tolerância para, entre outras coisas, a religião alheia, devendo ser fomentada pelo conhecimento, “(...) comunicação e a liberdade de pensamento, de consciência e de crença”, caracterizando a tolerância como “[...] a harmonia na diferença”, não sendo apenas um dever ético, mas uma necessidade jurídica e política, devendo ser reconhecidos os “direitos universais da pessoa humana e das liberdades fundamentais do outro”.

Poderiam ser citados, ainda, muitos outros instrumentos normativos internacionais, contudo, a mensagem desejada já foi passada: o direito a liberdade religiosa, em suas diferentes formas, é amplamente protegido no âmbito internacional, cabendo aos Estados a proteção deste direito.

Tal proteção é conferida, também, pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro, através da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que trás diversos dispositivos sobre o direito à liberdade religiosa, como se vê:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

VI - é inviolável a **liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o **livre exercício dos cultos religiosos** e garantida, na forma da lei, a **proteção aos locais de culto e a suas liturgias**;

¹⁹ Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DecElimFormIntDisc.html>>. Acesso em 25 fev. 2018.

²⁰UNESCO. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância da UNESCO**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001315/131524porb.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; [...] ²¹. (grifo nosso)

Como meio de proteger esse direito, foi incluso, no Código Penal Brasileiro²², tipos penais que preveem penas para aqueles que, de diversas maneiras, violem a liberdade religiosa de outrem. É o caso, por exemplo, do agravamento de pena previsto no §3º, do artigo 140, àquele que injuriar alguém utilizando elementos referentes à religião, ou, ainda, do disposto no artigo 206, que penaliza aquele que

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência. (grifo nosso)

2. A PERSEGUIÇÃO RELIGIOSA NA AMÉRICA LATINA

Para montar um breve panorama acerca da perseguição religiosa no contexto da América Latina, iniciaremos pelo Brasil, onde se percebe que, apesar de a perseguição não ser tão grande e aberta como acontece na China e países africanos, por exemplo, principalmente em razão da laicidade do Estado brasileiro, havendo liberdade de religião, de culto e outros direitos destes decorrentes, verificamos, especialmente nos últimos anos, um aumento da perseguição, ainda que mais branda, aos cristãos²³.

Como já dito, reconhece-se que grupos de outras religiões também sofrem/podem vir a sofrer perseguição em razão de sua religião. Entretanto, tal fato, por si só, não afasta nem anula a realidade de que cristãos, ainda hoje, sofrem perseguições, de diferentes tipos e em vários locais.

²¹ BRASIL. Constituição [da] República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 01 mar. 2018.

²² BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 15 nov. 2016.

²³ Como já dito, reconhece-se que grupos de outras religiões também sofrem/podem vir a sofrer perseguição em razão de sua religião. Entretanto, tal fato, por si só, não afasta nem anula a realidade de que cristãos, ainda hoje, sofrem perseguições, de diferentes tipos e em vários locais.

Ademais, o fato de muitos cristãos (sejam católicos, protestantes, pentecostais de diferentes ramificações), em vários momentos serem os responsáveis por perseguições contra outras religiões (o que se repreende veemente, haja vista que o direito à liberdade religiosa deve ser respeitada e garantida a TODAS as religiões) também não apaga a perseguição também sofrida por cristãos.

No Brasil, os principais incidentes com violência²⁴ estão ligados, principalmente, aos símbolos visíveis (sejam objetos ou vestimentas²⁵) ou espaços onde são realizadas as práticas religiosas, tais ataques são feitos de forma isolada e, também, em algumas situações, em meio a “manifestações sociais”²⁶.

Em outros casos, os ataques e perseguições são realizados por um viés político, de modo com que, sob o fundamento de que o Estado é laico, muitos cristãos são praticamente proibidos de se manifestarem acerca de questões políticas e sociais, sendo taxados de “fundamentalistas”, “retrógrados”, “preconceituosos”, “mente fechada” e inúmeros outros adjetivos. Tal tipo de perseguição acontece, normalmente, em locais como escolas, universidades e meios políticos.

Muitas vezes pede-se, por diferentes setores e grupos da sociedade por respeito, contudo, em face do diferente, do contrário, têm-se a humilhação, o “silenciamento” de pessoas cristãs. Basta ligar a televisão, e assistir a telenovelas para perceber como, em geral, são retratados cristãos (evangélicos e católicos): como pessoas “bitoladas”, hipócritas e satirizadas,

²⁴ ACN BRASIL. **Disposições Legais em relação à liberdade religiosa e aplicação efetiva.**

Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Brasil.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018. “A intolerância religiosa no Brasil encontra-se num momento peculiar. As formas tradicionais de intolerância, escondidas sob a imagem de uma sociedade mestiça e integrada, estão sendo denunciadas e existe um esforço para a sua superação. No entanto, novas situações estão surgindo em função da diversificação religiosa da população e da influência dos conflitos internacionais. Neste contexto, o diálogo inter-religioso revela-se particularmente importante para superar preconceitos e possibilitar maior integração social”.

²⁵ Vide exemplo onde alunas que frequentam a igreja Assembleia de Deus foram barradas ao entrar na escola por usarem saia: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2012/09/alunas-sao-impedidas-de-entrar-em-escola-publica-de-olinda-por-usar-saia.html>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

²⁶ Vide reportagens e artigos, com imagens fortes (sic: imagens de diferentes movimentos): <<http://blogs.opovo.com.br/ancoradouro/2013/08/04/integrantes-da-marcha-das-vaidias-quebraram-imagens-e-realizaram-sacrilegios-na-jmj/>>, <<http://www.blogtvwebsertao.com.br/2015/06/parada-gay-de-sao-paulo-brinca-com.html>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

generalizando atitudes repreensíveis de alguns representantes para toda uma comunidade religiosa.

Pode-se dizer, portanto, ao nosso ver, que há, no Brasil, além de uma perseguição velada, uma perseguição “legalizada”, “politicamente correta”, na qual, sob a bandeira de defender seus próprios direitos e pensamentos, ataca-se um grupo (ou integrantes deste) que ousam se posicionar de forma diferente (respeitosamente ou não, infelizmente).

O segundo país a ser analisado é o México. De acordo com a Lista de Perseguição Mundial da Organização Portas Abertas²⁷, o México está na 39ª posição, sendo a perseguição neste país considerada alta, motivada, normalmente, pelo crime e corrupção organizada, em especial pelos cartéis de drogas que, muitas vezes, veem nos representantes religiosos uma oposição à suas atividades, sendo incentivado, por assim dizer, pela impunidade do Governo Mexicano em face dos perpetradores. Há relatos, ainda, de que se não forem pagos tributos aos cartéis, as igrejas são impedidas de permanecer funcionando²⁸.

Desde 2012, foram registradas, nesse país, o assassinato de 18 sacerdotes, estando o México em primeiro lugar, por vários anos consecutivos, em uma pesquisa feita pela organização Church in Need (ACN), quanto a ataques a padres católicos, sendo que, em diversos casos, tais crimes são justificados difamação e calúnia das vítimas²⁹. É o que denuncia o Padre Alfredo López Guillén em reportagem à ACN:

En 2017 otros cuatro sacerdotes fueron **asesinados**, dos fueron víctimas de **intentos de secuestro**, mientras que dos **atentados de bomba** se perpetraron contra la catedral metropolitana de la Ciudad de México y contra las oficinas de la Conferencia Episcopal Mexicana. Y esto sin contar los **centenares de amenazas y extorsiones** de las que han sido víctimas sacerdotes y obispos, denuncia el P. Sergio Omar. Sólo en 2017 han sido 884 casos. **La tortura en particular** es utilizada en el 80% de los casos de sacerdotes asesinatos, lo que evidencia la **estrategia del terror de los carteles de la droga: ‘matar un**

²⁷ PORTAS ABERTAS. **México**. Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/lista-mundial/mexico>><<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/no-mexico-cristaos-indigenas-wixarika-sao-expulsos-de-seu-povo>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

²⁸ PORTAS ABERTAS. **Uma grande ameaça para a igreja no México**. Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/uma-grande-ameaca-para-a-igreja-no-mexico>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

²⁹ ACN INTERNATIONAL. **México, uno de los países más peligroso del mundo para los sacerdotes**. Disponível em: <<https://acninternational.org/es/featured/mexico-uno-de-los-paises-mas-peligroso-del-mundo-para-los-sacerdotes/>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

sacerdote representa también un ejemplo, una demostración de poder de los grupos criminales’. (grifo nosso)

Outro ponto que merece ser destacado é a perseguição em nível pessoal e comunitário que cristãos recém-convertidos em comunidades indígenas sofrem, sendo punidas por familiares e vizinhos e, até mesmo, expulsos de seu povo e separados de suas famílias³⁰.

Ainda segundo informações da ACN³¹, diariamente pessoas e/ou grupo de pessoas são vítimas de discriminação de desprezo apenas por terem um estilo de vida baseado em sua religião (seja ela cristã ou não).

Poderíamos apresentar o contexto de perseguição religiosa de outros países, como a Venezuela³²³³ e a Colômbia³⁴³⁵, onde os conflitos e problemas sociais, políticos e econômicos acabam por convergir e causar, também, violações às liberdades religiosas de seus cidadãos. Contudo, para não tornar o presente estudo tão extenso, passaremos para uma breve análise do contexto boliviano.

A Bolívia, em que pese ter, assim como os demais, uma Constituição³⁶ em que se consagra e garante o respeito, entre outros, ao direito à liberdade religiosa, punindo todas as formas de discriminação, e de possuir uma população composta, em grande parte, por cristãos, têm-se tornado cada vez mais claras às violações àquele direito.

³⁰ PORTAS ABERTAS. **No México, cristãos indígenas Wixárika são expulsos de seu povo.** Disponível em: <>. Acesso em: 17 mar. 2018.

³¹ ACN BRASIL. **México.** Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Mexico.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

³² ACN BRASIL. **Venezuela.** Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Venezuela.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

³³ PORTAS ABERTAS. **Cristãos que não apoiam o governo estão vulneráveis.** Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/cristaos-que-nao-apoiam-o-governo-estao-vulneraveis>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

³⁴ PORTAS ABERTAS. **Colômbia.** Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/lista-mundial/colombia>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

³⁵ ACN BRASIL. **Colômbia.** Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Colombia.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

³⁶ BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado [CPE], 07/02/2009.** Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2018.

Desde a chegada do presidente Evo Morales ao poder e a aproximação do presente aos ideais comunistas, a ameaça e o medo entre os religiosos se tornou cada vez maior, principalmente com restrição religiosa³⁷, como, por exemplo, quanto à possibilidade de pregação, evangelização de povos indígenas, em razão da jurisdição própria de cada comunidade indígena, de modo com que, assim como em outros países, os novos convertidos ao cristianismo passam a ser perseguidos e ameaçados³⁸.

Dentro disso, pode-se mencionar regulamentação quanto à concessão de personalidade jurídica previsto na Lei nº 351, de 2013, envolvendo o estatuto legal e o registro de igrejas, grupos religiosos e crenças espirituais que não tenham como objetivo o lucro. Isso porque, os representantes religiosos alegam que, para adquirir tal personalidade, as normas ali dispostas preveem uma série de regras, muitas vezes impondo limites ao trabalho exercido por tais organizações religiosas e não governamentais³⁹.

Ademais, como veremos no próximo Capítulo, os episódios de violação à liberdade religiosa têm se agravado, em especial em razão do Projeto do Novo Código do Sistema Criminal Boliviano que havia sido aprovado nos últimos meses, bem como às violações percebidas durante as manifestações que ocorreram contra a sua aprovação⁴⁰.

O que se percebe, portanto, é que, diferentemente de outros países do mundo, há na América Latina certa liberdade religiosa, contudo, isso não significa que os cristãos latino-americanos não sofrem nenhum tipo de ameaça. Os ataques sofridos são diferentes, eles não são decapitados nem crucificados,

³⁷ PORTAS ABERTAS. **Cristãos bolivianos preocupados com possível restrição religiosa.** Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/noticia2687>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

³⁸ PORTAS ABERTAS. **Autonomia indígena restringe liberdade religiosa.** Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/autonomia-indigena-restringe-liberdade-religiosa>> <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/cristaos-indigenas-podem-ser-perseguidos-na-bolivia>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

³⁹ ACN BRASIL. **Bolívia.** Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Bolivia.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

⁴⁰ Ao contrário do que acontece, até mesmo em tempos de guerra, onde os templos religiosos são vistos como zonas neutras, verificou-se, durante tais manifestações, a polícia boliviana adentrou, de forma violenta, em uma igreja onde havia se refugiado alguns manifestantes, destruindo grande parte de seu interior e retirando a força os indivíduos. VATICAN NEWS. **Bispos bolivianos condenam invasão de igreja pela polícia.** Disponível em: <<http://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2018-01/bolivia--bispos-consideram--grave--invasao-de-igreja-pela-polici.html>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

entretanto, já têm sentido na pele, por exemplo, sanções políticas contra o direito à liberdade religiosa, restringindo, muitas vezes, o direito de cultuar livremente, através do impedimento de abertura de novas igrejas, por exemplo⁴¹.

3. **BOLÍVIA: A PROPOSTA DO NOVO CÓDIGO DO SISTEMA CRIMINAL**

Ao buscar na internet sobre notícias que se relacionassem à questão ora discutida, saltou-nos aos olhos a polêmica (bem atual) acerca da aprovação da proposta do Novo Código do Sistema Criminal Boliviano pela Câmara dos Deputados, em razão do que previa um de seus artigos, cujo objetivo era, (ainda que apenas implicitamente), proibir a evangelização.

Tal assunto, de tão atual, quando o presente artigo começou a ser escrito, ainda não havia tido uma repercussão tão grande quanto a que houve, a ponto de fazer com que o presidente Evo Morales cancelasse o projeto em razão da pressão social sofrida, como veremos melhor mais pra frente.

Dito isso, passaremos para uma análise sobre o dispositivo que foi alvo das críticas e protestos, qual seja, o artigo 88 da proposta do Novo Código, que estava redigido nos seguintes termos:

ARTÍCULO 88. (TRATA DE PERSONAS).

I. Será sancionada con prisión de siete (7) a doce (12) años y reparación económica la persona que, por sí o por terceros, capte, transporte, traslade, prive de libertad, acoja o reciba personas con alguno de los siguientes fines:

1. Venta u otros actos de disposición del ser humano;
2. Extracción, venta o disposición ilícita de fluidos o líquidos corporales, células, órganos o tejidos humanos;
3. Reducción a esclavitud bajo cualquier modalidad;
4. Explotación laboral, trabajo forzoso o cualquier forma de servidumbre;
5. Servidumbre costumbrista;
6. Explotación sexual o prostitución forzada;
7. Embarazo forzado;
8. Turismo pornográfico o sexual;
9. Mendicidad forzada;
10. Matrimonio servil, unión libre o de hecho servil;

⁴¹ PORTAS ABERTAS. **Ideias comunistas também geram perseguição religiosa.** Disponível em: <>. Acesso em: 19 mar. 2018.

11. Reclutamiento de personas para su participación en conflictos armados o **em organizaciones religiosas o de culto;**

12. Empleo en actividades delictivas;

13. Realización ilícita de investigaciones biomédicas; o,

14. Guarda o adopciones ilegales.

II. En igual sanción incurrirá, quien por cuenta propia o por terceros, encubierta u ostensiblemente financie, posea o administre casas, locales o establecimientos donde se facilite, contribuya o promueva actividades para los fines ilícitos descritos en el Parágrafo precedente.

(...)⁴². (grifo nosso)

Há quem entenda que, a partir de uma análise literal desse dispositivo, utilizando uma interpretação hermenêutica jurídica, considerando onde tal artigo está inserido, Capítulo (“Crímenes contra la dignidad y la libertad humana”) e Seção (“I – Contra la dignidad”), ele trataria apenas de situações relacionadas ao tráfico de pessoas (“trata de personas”), ou seja, deveria estar presente o elemento de coação, violência que caracteriza o tráfico⁴³, estando a parte final do inciso 11 do parágrafo primeiro tratando sobre o sequestro de fiéis ou conversões forçadas, e não da conversão e evangelização de forma geral⁴⁴.

Contudo, não parece, ao nosso ver, ser esse o verdadeiro objetivo do artigo 88, o qual, entre outras condutas, prevê que acolher e receber pessoas com a finalidade de recrutamento para participar de organizações, instituições religiosas está sujeito a pena de 7 a 12 anos, além do pagamento de multa⁴⁵.

Em entrevista ao jornal Correo del Sur, a assessora jurídica da Conferência Episcopal Boliviana, Susana Inch, entende que há sim um risco de

⁴² BOLIVIA. Asamblea Legislativa Plurinacional. **Proyecto de Ley nº 122/2017-2018.**

Disponível em: <<http://senado.gob.bo/sites/default/files/PL-122-2017%20C3%B3digo%20del%20Sistema%20Penal.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁴³ BISPO, Ricardo. **Evo Morales tentou criminalizar a evangelização na Bolívia? Entenda essa polêmica.** Disponível em: <<https://camargobispo.jusbrasil.com.br/artigos/536312569/evo-morales-tentou-criminalizar-a-evangelizacao-na-bolivia-entenda-essa-polemica>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁴⁴ BALLOUSSIER, Anna Virginia; MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. **Igrejas acusam Evo Morales de criminalizar conversão na Bolívia.** Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/01/1952013-igrejas-acusam-evo-morales-de-criminalizar-conversao-na-bolivia.shtml>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁴⁵ SOUSA, Vitoria. **Bolívia e o Novo Código Penal.** Disponível em: <<http://www.lumosjuridico.com.br/2018/01/16/bolivia-e-o-novo-codigo-penal/>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

penalização da atividade “missional” (de evangelização) em razão do que o artigo supracitado prevê⁴⁶.

Conquanto o referido dispositivo não utilize, de forma expressa, o termo referente à criminalização da religião, fica claro, diante de todo o contexto histórico, político e social da Bolívia, que é isso que o artigo faz ao equiparar, ao colocar a organização religiosa juntamente com arregimentar, recrutar para a luta armada.

Apesar de utilizar as expressões “tráfico de pessoa” e “privação de liberdade”, o artigo 88 e seus parágrafos trazem muitos verbos (“capte, transporte, traslade, prive de libertad, acoja o reciba”), de modo com que, caso viesse a entrar em vigor, os líderes religiosos (sejam eles cristãos ou não), passariam a ser presos quando, de algum modo, viessem a representar uma espécie de oposição ao Governo, justamente em razão da amplitude que esse dispositivo contém.

Destaca-se, aqui, a utilização dos verbos “acolher”, “captar” (com a finalidade de “recrutamento” a instituição religiosa). Não há, quanto a estes, a menção sobre o emprego de força ou restrição à liberdade.

Nesse sentido, entende a advogada Janaína Paschoal⁴⁷, ao dizer que

[...] pessoas que professem as fés (sic), sejam elas quais forem, também passarão a ser presas, porque o dispositivo é extremamente aberto e fica evidente que está havendo uma criminalização. Isso é inaceitável, não só à luz das Constituições nacionais, mas à luz de todos os tratados internacionais.

O que se percebe, na verdade, é que o Novo Código do Sistema Penal Boliviano, apesar de trazer, em seu artigo 1^o⁴⁸ que tem como fundamento os valores, princípios, direito e garantais estabelecidos na Constituição Boliviana e outras normas internacionais, possui um conteúdo que se

⁴⁶ CORREO DEL SUR. **Conozca los 13 artículos del Código Penal que causan polémica y movilizan a sectores.** Disponível em: <http://correodelsur.com/politica/20180108_conozca-los-13-articulos-del-codigo-penal-que-causan-polemica-y-moviliza-a-sectores.html>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁴⁷ LASKCO, Madeleine. A Protagonista, Gazeta do Povo. Entrevista com Janaína Paschoal sobre o Novo Código Penal Boliviano. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vOdaE9Z-iD8>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁴⁸ BOLÍVIA. Asamblea Legislativa Plurinacional. **Proyecto de Ley nº 122/2017-2018.** Disponível em: <<http://senado.gob.bo/sites/default/files/PL-122-2017%20C%C3%B3digo%20del%20Sistema%20Penal.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

contradiz com tais normas, o que leva à sua invalidade, seja frente à Constituição quanto aos Tratados Internacionais⁴⁹.

No âmbito internacional, além dos dispositivos mencionados no Capítulo I do presente estudo, como o art. 2º, 2.1, da Declaração da UNESCO, pode-se mencionar, também, o artigo 6º da Declaração Sobre Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções⁵⁰:

Artigo 6º Conforme o "artigo 1º" da presente Declaração e sem prejuízo do disposto no "§3 do artigo 1º", **o direito à liberdade** de pensamento, de consciência, **de religião** ou de convicções **compreenderá especialmente as seguintes liberdades:** i) A de **estabelecer e manter comunicações com indivíduos e comunidades sobre questões de religião ou convicções no âmbito nacional ou internacional.** [...] (grifo nosso)

Nem mesmo caberia dizer que tal previsão se enquadra em uma das exceções previstas no artigo 18⁵¹ do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1992, o qual prevê que

Art. 18. [...]

3. A liberdade de manifestar a própria religião ou crença estará sujeita apenas à limitações previstas em lei e que se façam necessárias **para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.** (grifo nosso)

Em comparação com o Direito Constitucional Boliviano, além do artigo 88, do Código Penal ir de encontro com os direitos e garantias constitucionais, verifica-se que tal disposição é contrária à previsão do artigo 4º, que prevê a

⁴⁹ GAZETA DO POVO. **Novo Código Penal na Bolívia é instrumento de perseguição.** Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/justica/novo-codigo-penal-na-bolivia-e-instrumento-de-perseguiacao-e7lpy7pe3p6243qm1b1vtbjcl>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵⁰ UNESCO. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância da UNESCO.** Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001315/131524porb.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

⁵¹ Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DecElimFormIntDisc.html>>. Acesso em 25 fev. 2018.

liberdade de religião⁵², e o artigo 14, II, da Constituição Boliviana⁵³ (CPE – Constitución Política del Estado), o qual estabelece a laicidade do Estado boliviano, não sendo reconhecida uma religião oficial do Governo.

Nesse ponto, é fundamental ressaltar a diferença entre Estado ateu e Estado laico, no segundo, apesar de não haver, como já observado, uma religião oficial, deve a religiosidade, bem como a não religiosidade serem estimuladas, e não impostas.

Isso porque, conforme explica Cesar Cabrera Román⁵⁴, professor de Direito Constitucional, ao tipificar a conduta acolher e receber pessoas para organizações religiosas (através da evangelização e pregação em locais públicos, por exemplo), acaba por punir em razão de escolha de credo e atividade religiosa.

É o que entende, também, Carlos Alarcón⁵⁵, advogado constitucionalista boliviano, em entrevista à Folha, afirmando que “é provável que a intenção real seja aniquilar todos os direitos e liberdades que impedem (Evo) de ter o controle total da sociedade boliviana, como as liberdades do pensamento, a consciência, a religião e a expressão”⁵⁶.

⁵² “Artículo 4. El Estado respeta y garantiza la libertad de religión y de creencias espirituales, de acuerdo con sus cosmovisiones. El Estado es independiente de la religión”. BOLIVIA. **Constitución Política del Estado** [CPE], 07/02/2009. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵³ BOLIVIA. **Constitución Política del Estado** [CPE], 07/02/2009. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵⁴ Vide entrevista em GAZETA DO POVO. **Novo Código Penal na Bolívia é instrumento de perseguição**. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/justica/novo-codigo-penal-na-bolivia-e-instrumento-de-perseguido-e-7lpy7pe3p6243qm1b1vtbjcl>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵⁵ BALLOUSSIER, Anna Virginia; MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. **Igrejas acusam Evo Morales de criminalizar conversão na Bolívia**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/01/1952013-igrejas-acusam-evo-morales-de-criminalizar-conversao-na-bolivia.shtml>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵⁶ Basta ver as notícias sobre as manifestações ocorridas no início desse ano, nos meses de janeiro e fevereiro, onde é visível a violação de tais liberdades dos cidadãos bolivianos. Vide, por exemplo, VATICAN NEWS. **Bispos bolivianos condenam invasão de igreja pela polícia**. Disponível em: <<http://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2018-01/bolivia--bispos-consideram--grave--invasao-de-igreja-pela-polici.html>>. Acesso em: 16 mar. 2018. Vide, ainda, LACSKO, Madeleine. **Bolívia reprime com violência protestos contra Novo Código Penal** – entrevista: Anelín Suárez. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/a-protagonista/2018/01/16/bolivia-reprime-com-violencia-protestos-contrano-novo-codigo-penal-entrevista-com-anelin-suarez/?doing_wp_cron=1521233260.0738229751586914062500>. Acesso em: 16 mar. 2018.

Tanto é, que o artigo 88 não foi o único que gerou protestos e mobilização da sociedade por violar direitos e garantias previstos na Constituição Boliviana, como pode-se ver do artigo publicado pelo “Correo del Sur”, que lista ao menos 13 artigos do Código Penal Boliviano que causaram polêmica⁵⁷.

É fundamental observar, por fim, que ainda que se entendesse que a literalidade não tem como objetivo a criminalização da evangelização, ao se analisar a situação da Bolívia como um todo, fica claro que as autoridades, para alcançar seus fins políticos e econômicos, poderiam muito bem utilizar da própria interpretação hermenêutica para elastecer a aplicabilidade de tal dispositivo.

Tal foi a movimentação social gerada pela aprovação na Câmara dos Deputados desse Novo Código do Sistema Criminal Boliviano que, apesar de não ter admitido que o artigo 88 e os demais artigos criticados traziam previsões que violavam a Constituição Boliviana, o presidente Evo Morales, após a pressão social e a repercussão que as manifestações dos cidadãos bolivianos tiveram, decidiu, ou melhor, disse aos deputados para cancelar (violando funcionamento dos Três Poderes, mas isso é assunto para outro estudo), revogar o Projeto do novo Código Penal Boliviano^{58 59}.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como dito, com o crescente fluxo de refugiados e o aumento nos conflitos entre os diferentes povos, o debate quanto ao direito à liberdade religiosa tem ficado cada vez mais em destaque. Tal direito, conforme abordado, é amplamente garantido e protegido, seja pelas normas internacionais, como pelas normas internas dos Estados (ainda que apenas teoricamente).

Contudo, como temos visto cada vez mais e com mais habitualidade, esse direito tem sido violado de inúmeras maneiras, seja de forma grave como em países como a China e a Coreia do Norte, ou de modo mascarado e

⁵⁷ Vide CORREO DEL SUR. **Conozca los 13 artículos del Código Penal que causan polémica y movilizan a sectores.** Disponível em: <http://correodelsur.com/politica/20180108_conozca-los-13-articulos-del-codigo-penal-que-causan-polemica-y-movilizan-a-sectores.html>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵⁸ FOLHA São Paulo. **Após polêmica com igrejas, Bolívia cancela novo código penal.** Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/01/1952336-apos-polemica-com-igrejas-bolivia-cancela-novo-codigo-penal.shtml>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

⁵⁹ JORNADA, Izabela. **Evo Morales vai revogar decreto que previa mudança na legislação.** Disponível em: <<https://www.correiadoestado.com.br/brasilmundo/evo-morales-vai-revogar-decreto-que-previa-mudanca-na-legislacao/319922/>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

normatizado como nos países latino-americanos analisados no presente estudo.

A partir da breve análise feita desses países, que persiste, ainda nos dias atuais, a perseguição religiosa, não apenas com religiões vistas como minorias (como aquelas de matrizes africanas), mas, também, com aquelas cristãs.

As violações ao direito à liberdade, como se pode perceber, são ainda maiores quando o governo não possui seu viés democrático consolidado, em razão de seu contexto político, social e econômico. De modo que, juntamente com outras liberdades, o direito à liberdade religiosa e outros direitos à este relacionados também são constantemente desrespeitados.

É o que se verificou com a apresentação do caso boliviano, em que foi tentada a aprovação de um Código Penal que violava inúmeros direitos e garantias (entre eles, a liberdade de religião).

Diante de tais situações, fica clara a necessidade de uma maior atuação dos Estados e Organizações Internacionais para realizar medidas verdadeiramente eficazes para consolidar e garantir a proteção à liberdade religiosa, seja com sanções como através de ações afirmativas.

REFERÊNCIAS

ACN BRASIL. **Relatório Liberdade Religiosa no Mundo**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/informacao/relatorioliberaldereligiosa>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

ACN BRASIL. **Bolívia**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Bolivia.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

ACN BRASIL. **Colômbia**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Colombia.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

ACN BRASIL. **Coreia do Norte**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-CoreiaNorte.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

ACN BRASIL. **Disposições Legais em relação à liberdade religiosa e aplicação efetiva**. Disponível em: <<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Brasil.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

- ACN BRASIL. **México**. Disponível em:
<<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Mexico.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.
- ACN BRASIL. **Turquia**. Disponível em:
<<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Turquia.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2018.
- ACN BRASIL. **Venezuela**. Disponível em: <
<http://www.acn.org.br/images/stories/RLRM2016/pDFs/RLRM-2016-Venezuela.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2018.
- ACN INTERNATIONAL. **México, uno de los países más peligroso del mundo para los sacerdotes**. Disponível em:
<<https://acninternational.org/es/featured/mexico-uno-de-los-paises-mas-peligroso-del-mundo-para-los-sacerdotes/>>. Acesso em: 17 mar. 2018.
- Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções**. Disponível em: <
<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DecElimFormIntDisc.html>>. Acesso em 25 fev. 2018.
- BALLOUSSIER, Anna Virginia; MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. **Igrejas acusam Evo Morales de criminalizar conversão na Bolívia**. Disponível em: <
<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/01/1952013-igrejas-acusam-evo-morales-de-criminalizar-conversao-na-bolivia.shtml>>. Acesso em: 16 mar. 2018.
- BISPO, Ricardo. **Evo Morales tentou criminalizar a evangelização na Bolívia? Entenda essa polêmica**. Disponível em:
<<https://camargobispo.jusbrasil.com.br/artigos/536312569/evo-morales-tentou-criminalizar-a-evangelizacao-na-bolivia-entenda-essa-polemica>>. Acesso em: 16 mar. 2018.
- BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado** [CPE], 07/02/2009. Disponível em:
<https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2018. _____. Assembleia Legislativa Plurinacional. **Proyecto de Ley nº 122/2017-2018**. Disponível em:
<[---

www.derechocambiosocial.com](http://senado.gob.bo/sites/default/files/PL-122-</p></div><div data-bbox=)

2017%20C%C3%B3digo%20del%20Sistema%20Penal.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2018.

BRASIL. Constituição [da] República Federativa do Brasil de 1988.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 01 mar. 2018.

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de Julho de 1992. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm>. Acesso em: 25 fev 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 01 mar. 2018.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos.** Disponível em: <

https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em: 25 fev. 2018.

CORREO DEL SUR. Conozca los 13 artículos del Código Penal que causan polémica y movilizan a sectores. Disponível em: <

http://correodelsur.com/politica/20180108_conozca-los-13-articulos-del-codigo-penal-que-causan-polemica-y-movilizan-a-sectores.html>. Acesso em: 16 mar. 2018.

DW. Proibição da burca segue sendo polêmica na França. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt-br/proibi%C3%A7%C3%A3o-da-burca-segue-sendo-pol%C3%AAmica-na-fran%C3%A7a/a-19178841>>.

Acesso em: 01 mar. 2018.

GAZETA DO POVO. Novo Código Penal na Bolívia é instrumento de perseguição. Disponível em:

<<http://www.gazetadopovo.com.br/justica/novo-codigo-penal-na-bolivia-e-instrumento-de-perseguiacao-e7lpy7pe3p6243qm1b1vtbjcl>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

GLOBO. Tribunal Europeu apoia lei francesa que proíbe véu islâmico em público. Disponível em: <

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/07/tribunal-europeu-apoia-lei-francesa-que-proibe-veu-islamico-em-publico.html>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

FERREIRA, Tiago Toledo Gomes Mariano. Liberdade religiosa e o combate à intolerância. Disponível em:

<<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,liberdade-religiosa-e-o-combate-a-intolerancia,589204.html>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

FOLHA São Paulo. **Após polêmica com igrejas, Bolívia cancela novo código penal.** Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/01/1952336-apos-polemica-com-igrejas-bolivia-cancela-novo-codigo-penal.shtml>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

FRANÇA. **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.** 1789.

Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem_cidadao.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2018.

ISTOÉ. **Proibição de uso do burkini gera controvérsia na França.**

Disponível em: <<https://istoe.com.br/proibicao-de-uso-do-burkini-gera-controversia-na-franca/>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

JORNADA, Izabela. **Evo Morales vai revogar decreto que previa mudança na legislação.** Disponível em:

<<https://www.correiadoestado.com.br/brasilmundo/evo-morales-vai-revogar-decreto-que-previa-mudanca-na-legislacao/319922/>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

LASKCO, Madeleine. A Protagonista, Gazeta do Povo. Entrevista com Janaína Paschoal sobre o Novo Código Penal Boliviano. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vOdaE9Z-iD8>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito.** 2. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 70-76.

PORTAS ABERTAS. **Lista Mundial de Perseguição.** Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/artigo/listamundial>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

PORTAS ABERTAS. **Colômbia.** Disponível em: <<https://www.portasabertas.org.br/categoria/lista-mundial/colombia>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

PORTAS ABERTAS. **China.** Disponível em:

<<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/partido-comunista-oferece-ajuda>>,

<<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/portas-abertas-assiste-grupos-cristaos-minoritarios>>,

<<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/criancas-sao-proibidas-de-frequentar-igrejas>> . Acesso em: 01 mar. 2018.

PORTAS ABERTAS. México. Disponível em:

<<https://www.portasabertas.org.br/categoria/lista-mundial/mexico>><<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/uma-grande-ameaca-para-a-igreja-no-mexico>><<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/no-mexico-cristaos-indigenas-wixarika-sao-expulsos-de-seu-povo>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

PORTAS ABERTAS. Síria. Disponível em:

<<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/ataque-na-siria-preocupa-o-mundo-inteiro>>,
<<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/mais-da-metade-dos-cristaos-partiu-da-siria-e-do-iraque>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

PORTAS ABERTAS. Cristãos que não apoiam o governo estão vulneráveis. Disponível em: <

<https://www.portasabertas.org.br/categoria/noticias/cristaos-que-nao-apoiam-o-governo-estao-vulneraveis>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

PÚBLICO. Conselho de Estado francês anula proibição do uso do burkini. Disponível em:

<<https://www.publico.pt/2016/08/26/mundo/noticia/conselho-de-estado-frances-suspende-proibicao-de-burkinis-1742391>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

SCIENTOLOGY. Liberdade de Religião. Normas internacionais de Direitos Humanos: disposições fundamentais sobre a liberdade de religião. Disponível em: <http://www.scientologyreligion.pt/religious-freedom/international-human-rights-standards/?_link=footer>. Acesso em: 20 fev. 2018.

SOUSA, Vitoria. Bolívia e o Novo Código Penal. Disponível em:

<<http://www.lumosjuridico.com.br/2018/01/16/bolivia-e-o-novo-codigo-penal/>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

UNESCO. Declaração de Princípios sobre a Tolerância da UNESCO.

Disponível em:

<<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001315/131524porb.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

VEJA. Estudo global mostra que perseguição religiosa global

aumentou. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/estudo->

global-mostra-que-perseguiçao-religiosa-aumentou/>. Acesso em: 01 mar. 2018.

VEJA. Perseguição a cristãos na África e Oriente Médio aumentou.
Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/perseguiçao-a-cristaos-na-africa-e-oriente-medio-aumentou/>>. Acesso em: 01 mar. 2018.